LEI Nº 1.401, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$624.882,01, para a Secretaria de Administração.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$624.882,01 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e um centavo) para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Administração		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0003.2015	**Atividade:** Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$599.882,01
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0003.2015	**Atividade:** Manutenção do Departamento de Administração	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$25.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$624.882,01

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º desta Lei, devem ser anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária: 11.001	Departamento de Obras Públicas	
Funcional Programática: 11.001.0015.0451.0009.1028	**Projeto:** Pavimentação de Ruas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$599.882,01
Secretaria de Administração		
Unidade Orçamentária: 05.001	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0003.2330	**Atividade:** Proteção ao Patrimônio Público - Bens Imóveis	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$25.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$624.882,01

Art. 3º Face ao crédito, insere no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.272, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0003 – Gestão gerencial e admnistrativa.

N°	Ação	Produto	Unidade	Meta	Valor	Recurso

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

			Medida			
2015	Manutenção do Departamento de Administração	Atividade do Exercício	Meses	12	R$624.882,01	250070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
2330	Proteção ao Patrimônio Público – Bens Imóveis	Atividades do exercício	Serv	12	R$0,00	150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Programa: 0009 – Administração e execução de obras e serviços públicos.

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1018	Pavimentação de Ruas	Pavimentação	Km	2,5	R$-599.882,01	250070000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei Municipal nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	05 - Secretaria de Administração		
Programa:	0003 - Gestão gerencial e administrativa		
Ação:	2015 - Manutenção do Departamento de Administração		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Meses
Vínculo:	250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	0,00
2023	12	0,00
2024	12	624.882,01
2025	12	0,00
Valor Total do Programa	**48**	**624.882,01**

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 27 de novembro de 2024.

JONECIR SOARES:98562770949

JONECIR SOARES
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800